




**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 305/2025**, de autoria da Senhora Deputada, **Vanda Monteiro**, que “Dispõe sobre as regras de comunicação das Instituições financeiras sobre o recebimento de valores indevidamente por meio de transação via PIX e sansão vigente sobre a legislação, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”, deliberado pelo **arquivamento** na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em 30 de setembro de 2025.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 305/2025, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, conforme deliberação da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, no dia 30 de setembro de 2025.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2026.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente